LEI 3.243, DE 11 DE MAIO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado e dá outras providências"
O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a Participação do Município de Coronel Fabriciano no Consórcio Intermunicipal, que compreende os municípios de Açucena, Dom Cavati, Jaguaraçu, Naque, Periquito, Santana do Paraíso, Timóteo, Bom Jesus do Galho, São Sebastião do Anta e Tarumirim.

Parágrafo único. O presente Consórcio Intermunicipal objetiva a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos visando a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, na execução dos serviços públicos que lhes foram constitucionalmente atribuídos mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da constituição da entidade que vier a ser criada para operacionalizar o Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal destinará, mensalmente, o correspondente a até 01% (um por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo são decorrentes da anulação da dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0003.0008-3330.41 - Ficha 62.

Art. 5º - O Termo de Convenção ratificado, bem como o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado terão força de lei municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Coronel Fabriciano, 11 de maio de 2005

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal